



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 33
Suplementar
Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Junho de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

LEI Nº 2354/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município de Cordeiro no valor de R\$ 1.397.846,15 (Hum milhão trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso do Royalties Federal apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

Demonstrativo do Superávit

Conta: CC - 8.063-2, CC - 01414-5

Aplicação: 11.261-5, 01414-5

Fonte de Recursos: (ROYALTIES FEDERAL - 04)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2.318.100,26	Obrigações a Pagar	R\$ 920.254,11
		Superávit	R\$ 1.397.846,15
TOTAL	R\$ 2.318.100,26	TOTAL	R\$ 2.318.100,26

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

republicado por incorreção.

LEI Nº 2355/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município de Cordeiro no valor de R\$ 434.290,64 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 apurado na fonte de recurso do Royalties Estadual apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

Demonstrativo do Superávit

Conta: CC - 9.703-9, CC - 11.053-1

Aplicação: 9703-9, 11053-1

Fonte de Recursos: (ROYALTIES ESTADUAL - 03)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 545.031,08	Obrigações a Pagar	R\$ 110.740,44
		Superávit	R\$ 434.290,64
TOTAL	R\$ 545.031,08	TOTAL	R\$ 545.031,08

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

republicado por incorreção.



Cidade Exposição

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrizio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br